



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023

Pregão Presencial nº 25/2023
Processo de Licitação nº 65/2023

Objeto: Registro de preço de materiais para construção.

O **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Bairro Centro, nesta cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 25.083.487-X, inscrita no CPF sob nº 148.321.148-75, residente e domiciliada na Rua Gil Candido da Silva, nº 474, nesta cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **contratante**, e a empresa **Cristiana Tiago da Silva Maia**, localizada na Rua João Machado Garcia, nº 519, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, CEP 15.480-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.401.427/0001-50, Inscrição Estadual nº 490.013.411.119, Inscrição Municipal na cidade de Orindiúva, nº 4176/00-00, telefone nº (17) 99773-7598 e (17) 99607-7609, e-mail manoelpolveres@gmail.com, neste ato representada por sua Proprietária, a senhora **Cristiana Tiago da Silva Maia**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 30.744.359-0, inscrita no CPF sob nº 310.220.288-80, residente e domiciliada na Rua João Machado Garcia, nº 519, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, de agora em diante denominada simplesmente **contratada**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do processo licitatório nº 65/2023, Pregão Presencial nº 25/2023, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	10	PCT	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM AÇO 19MM FIO 1/2 X 3/4 PACOTE 10 UN	BELE-NUS	R\$ 9,80	R\$ 98,00
3	10	PCT	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM AÇO 19MM FIO 12,5MM PACOTE 10 UN	BELE-NUS	R\$ 9,80	R\$ 98,00
4	5	UN	ACABAMENTO DE REGISTRO DE GAVETA 1"	EDRA	R\$ 19,00	R\$ 95,00
5	5	UN	ACABAMENTO DE REGISTRO DE GAVETA 1/2"	EDRA	R\$ 17,50	R\$ 87,50

Cristiana Tiago da Silva Maia



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

6	5	UN	ACABAMENTO DE REGISTRO DE GAVETA 3/4"	EDRA	R\$ 17,90	R\$ 89,50
18	4	UN	ALICATE UNIVERSAL 8" - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (GEDORE, TRAMONTINA OU BELZER)	TRAMONTINA	R\$ 49,00	R\$ 196,00
22	30	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 22	MORLAN	R\$ 21,00	R\$ 630,00
23	60	KG	ARAME RECOZIDO Nº 14	MORLAN	R\$ 15,00	R\$ 900,00
24	60	KG	ARAME RECOZIDO Nº 16	MORLAN	R\$ 14,50	R\$ 870,00
39	30	UN	BARRA ROSCADA 1/2"	BUFALO	R\$ 11,00	R\$ 330,00
40	30	UN	BARRA ROSCADA 1/4"	BUFALO	R\$ 4,00	R\$ 120,00
41	30	UN	BARRA ROSCADA 3/16"	BUFALO	R\$ 3,00	R\$ 90,00
42	30	UN	BARRA ROSCADA 3/8"	BUFALO	R\$ 6,30	R\$ 189,00
43	30	UN	BARRA ROSCADA 5/16	BUFALO	R\$ 4,80	R\$ 144,00
48	10	UN	BICO DE TORNEIRA METAL 1/2"	BELENUS	R\$ 2,20	R\$ 22,00
49	10	UN	BICO DE TORNEIRA METAL 3/4"	BELENUS	R\$ 2,90	R\$ 29,00
52	5	UN	BOBINA DE PAPEL ONDULADO 30M	PAPELSU	R\$ 98,00	R\$ 490,00
53	5	UN	BOBINA DE PAPEL ONDULADO 50M	PAPELSU	R\$ 174,90	R\$ 874,50
99	8	UN	CADEADO DE LATÃO 20MM	PRADO	R\$ 11,00	R\$ 88,00
100	8	UN	CADEADO DE LATÃO 25MM	PRADO	R\$ 14,00	R\$ 112,00
107	10	UN	CAIXA DE EMBUTIR OCTOGONAL 4X4	JF	R\$ 1,70	R\$ 17,00
119	10	UN	CANO DE CHUVEIRO EM ALUMÍNIO - 40CM (3/4")	EDRA	R\$ 7,00	R\$ 70,00
126	15	UN	CHUMBADOR PARABOLT 12MM	BELENUS	R\$ 5,50	R\$ 82,50
127	30	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5500W / 127 V EM PVC	EDRA	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
129	10	UN	COLA ADESIVA EPOXI 250 GRAMAS	ORBI-POX	R\$ 12,79	R\$ 127,90
153	15	UN	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (WHITE LUB E TEK BOND)	WHITE LUB	R\$ 8,00	R\$ 120,00
154	100	LT	DILUENTE PARA PINTURA DEMARCAÇÃO VIÁRIA LATA 18 LITROS	MASTER	R\$ 224,96	R\$ 22.496,00

Cristina logo da Silva mais, m



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

159	15	UN	DISCO DIAMANTADO 14"	PROFILD	R\$ 149,99	R\$ 2.249,85
160	30	UN	DISCO FLAP 4.1/2"	MIX	R\$ 6,00	R\$ 180,00
170	50	UN	DOBRADIÇA EM LATÃO	MGM	R\$ 2,00	R\$ 100,00
171	4	UN	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO	EDRA	R\$ 38,00	R\$ 152,00
178	300	M	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEX. REFORÇ. DIÂMETRO EXTERNO 20MM (1/2")	INOVA-DUTO	R\$ 1,20	R\$ 360,00
179	300	M	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEX. REFORÇ. DIÂMETRO EXTERNO 25MM (3/4")	INOVA-DUTO	R\$ 1,00	R\$ 300,00
182	10	UN	ENFORCA GATO 4,8X200MM, PACOTE COM 100 UM	TAP – FIZ	R\$ 10,00	R\$ 100,00
187	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 100 MM, PACOTE COM 100 UN	TAP – FIZ	R\$ 2,42	R\$ 24,20
188	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 150 MM, PACOTE COM 100 UN	TAP – FIZ	R\$ 4,07	R\$ 40,70
190	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 250 MM, PACOTE COM 100 UN	TAP – FIZ	R\$ 8,00	R\$ 80,00
193	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 200 MM, PACOTE COM 100 UN	TAP – FIZ	R\$ 11,01	R\$ 110,10
194	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 250 MM, PACOTE COM 100 UN	TAP – FIZ	R\$ 18,00	R\$ 180,00
195	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 300 MM, PACOTE COM 100 UN	TAP – FIZ	R\$ 16,95	R\$ 169,50
196	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 380 MM, PACOTE COM 100 UN	TAP – FIZ	R\$ 15,00	R\$ 150,00
199	10	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 7,6 X 387 MM, PACOTE COM 100 UN	TAP – FIZ	R\$ 40,00	R\$ 400,00
202	15	UN	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN=3/4"	EDRA	R\$ 22,00	R\$ 330,00
207	50	UN	ESPELHO CEGO 4X2	ILUMI	R\$ 1,80	R\$ 90,00
208	50	UN	ESPELHO CEGO 4X4	ILUMI	R\$ 3,50	R\$ 175,00
211	70	UN	FITA CREPE 18MM X 50M	3M	R\$ 4,00	R\$ 280,00

Cristiana Luiza da Silva Maia

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

212	80	UN	FITA CREPE 24MM X 50M	3M	R\$ 6,00	R\$ 480,00
221	8	UN	FLANGE PARA CAIXA D' ÁGUA 25MM (3/4')	MULTI-LIT	R\$ 8,59	R\$ 68,72
222	8	UN	FLANGE PARA CAIXA D' ÁGUA 50MM (1 1/2')	MULTI-LIT	R\$ 15,00	R\$ 120,00
228	20	CJ	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	ILUMI	R\$ 4,04	R\$ 80,80
229	20	CJ	INTERRUPTOR COM 2 TECLA SIMPLES E PLACA	ILUMI	R\$ 6,29	R\$ 125,80
236	120	UN	LAMPADA LED E27 12W BIVOLT	BULBO	R\$ 5,12	R\$ 614,40
237	120	UN	LAMPADA LED E27 15W BIVOLT	BULBO	R\$ 6,50	R\$ 780,00
243	120	UN	LIXA N° 100	3M	R\$ 1,50	R\$ 180,00
244	120	UN	LIXA N° 120	3M	R\$ 1,50	R\$ 180,00
245	100	UN	LIXA N° 150	3M	R\$ 1,50	R\$ 150,00
246	150	UN	LIXA N° 180	3M	R\$ 1,50	R\$ 225,00
247	80	UN	LIXA N° 200	3M	R\$ 1,50	R\$ 120,00
248	80	UN	LIXA N° 220	3M	R\$ 1,50	R\$ 120,00
249	100	UN	LIXA N° 80	3M	R\$ 1,50	R\$ 150,00
252	100	UN	LUMINÁRIA COM 3 LED 150W ILUMINAÇÃO PÚBLICA RUA POSTE PROVA D'ÁGUA - 1ª LINHA COM PADÃO DE QUALIDADE (RIOS, RY OU PRISMA)	SUMMER	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
253	100	UN	LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC	3M	R\$ 2,99	R\$ 299,00
264	50	UN	LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGO	3M	R\$ 13,39	R\$ 669,50
274	50	LT	MASSA CORRIDA - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (CORAL, SUVINIL OU LUKSCOLOR) - LT 18 L	OURO-COR	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00
275	20	SC	MASSA NIVELADORA SC 20KG	OURO-COR	R\$ 46,89	R\$ 937,80
286	100	UN	PARAFUSO 14X80 C/ BUCHA	BELE-NUS	R\$ 1,48	R\$ 148,00
287	30	UN	PARAFUSO 3/8 X 2.1/2" C/ PORCA E ARRUOLA	BELE-NUS	R\$ 2,00	R\$ 60,00
289	200	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 14 X 3/4"	BELE-NUS	R\$ 0,45	R\$ 90,00
297	100	UN	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO 1/4 X 80	BELE-NUS	R\$ 1,50	R\$ 150,00

Custiana logo da Silva març.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

312	250	UN	PARAFUSO S10 C/ BUCHA	BELE- NUS	R\$ 0,50	R\$ 125,00
313	250	UN	PARAFUSO S12 C/BUCHA	BELE- NUS	R\$ 0,70	R\$ 175,00
314	250	UN	PARAFUSO S6 C/BUCHA	BELE- NUS	R\$ 0,30	R\$ 75,00
315	250	UN	PARAFUSO S8 C/ BUCHA	BELE- NUS	R\$ 0,40	R\$ 100,00
321	80	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1.1/2 C/ PORCA E ARRUELA	BELE- NUS	R\$ 0,74	R\$ 59,20
326	100	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 1/2"	BELE- NUS	R\$ 0,71	R\$ 71,00
328	60	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 2.1/2"	BELE- NUS	R\$ 1,39	R\$ 83,40
330	30	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 3" C/ PORCA E ARRUELA	BELE- NUS	R\$ 2,90	R\$ 87,00
340	100	UN	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 50 X 8 MM	BELE- NUS	R\$ 1,00	R\$ 100,00
341	30	UN	PINCEL PARA PINTURA 1 1/2"	ATLAS	R\$ 4,50	R\$ 135,00
345	50	UN	PINCEL PARA PINTURA 2.1/2"	ATLAS	R\$ 6,09	R\$ 304,50
348	120	UN	PINO FÊMEA 10 A	ILUMI	R\$ 2,80	R\$ 336,00
349	120	UN	PINO FÊMEA 20A	ILUMI	R\$ 2,99	R\$ 358,80
350	120	UN	PINO MACHO 10A	ILUMI	R\$ 2,99	R\$ 358,80
351	120	UN	PINO MACHO 20A	ILUMI	R\$ 3,00	R\$ 360,00
356	10	UN	PLACA PARA 2 FUNÇÕES 4X2	ILUMI	R\$ 2,84	R\$ 28,40
367	50	UN	PORCA PARLOCK 1/2"	BELE- NUS	R\$ 0,89	R\$ 44,50
368	50	UN	PORCA PARLOCK 1/4"	BELE- NUS	R\$ 0,19	R\$ 9,50
369	50	UN	PORCA PARLOCK 3/8"	BELE- NUS	R\$ 0,40	R\$ 20,00
370	50	UN	PORCA PARLOCK 5/16"	BELE- NUS	R\$ 0,34	R\$ 17,00
371	50	UN	PORCA PARLOCK 5/8"	BELE- NUS	R\$ 1,20	R\$ 60,00
372	150	UN	PORCA SEXTAVADA 1/2"	BELE- NUS	R\$ 0,50	R\$ 75,00
373	150	UN	PORCA SEXTAVADA 1/4"	BELE- NUS	R\$ 0,14	R\$ 21,00
374	150	UN	PORCA SEXTAVADA 3/8"	BELE- NUS	R\$ 0,30	R\$ 45,00
375	150	UN	PORCA SEXTAVADA 5/16"	BELE- NUS	R\$ 0,14	R\$ 21,00

Cristiana Souza da Silva març.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

382	10	KG	PREGO 12X12	BELCO	R\$ 19,47	R\$ 194,70
384	25	KG	PREGO 15X21	BELCO	R\$ 18,94	R\$ 473,50
389	5	KG	PREGO 22X24	BELCO	R\$ 16,97	R\$ 84,85
400	5	UN	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4"	DECA	R\$ 48,45	R\$ 242,25
406	20	UN	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA	EDRA	R\$ 45,99	R\$ 919,80
428	80	UN	SELADOR DE PAREDE LATA 18L	OURO-COR	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
432	1	UN	SERRA MÁRMORE 4.3/8" - 1400W - 110V - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (DEWALT, BOSCH, MAKITA E VONDER OU SIMILAR)	VONDER	R\$ 390,00	R\$ 390,00
438	8	UN	SUPORTE DE PAPEL TOALHA	PREMISE	R\$ 45,00	R\$ 360,00
450	30	UN	TÊ DE PVC RÍGIDO, DN=100MM (4") – ESGOTO	MULTI-LIT	R\$ 10,00	R\$ 300,00
460	300	UN	TEXTURA GRAFIATO 25KG COM FUNDO PREPARADOR (REVESTIMENTO ACRÍLICO)	OURO-COR	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
466	100	LT	TINTA ACRILICA PREMIUM ACETINADA BASE AGUA - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (CORAL, SUVINIL OU LUKSCOLOR) - COM 18 LITROS	OURO-COR	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
471	50	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (CORAL, SUVINIL OU LUKSCOLOR) - GL 3,6 L	MAZA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
473	50	GL	TINTA LATEX PVA - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (CORAL, SUVINIL OU LUKSCOLOR) - GL 3,6 L	OURO-COR	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
474	150	LT	TINTA LATEX PVA - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (CORAL, SUVINIL OU LUKSCOLOR) - LT 18 L	OURO-COR	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
475	300	LT	TINTA PARA PISOS CIMENTADOS - 1º LINHA COM PADRÃO DE QUALIDADE (CORAL, SUVINIL OU LUKSCOLOR) - LT 18 L	OURO-COR	R\$ 159,66	R\$ 47.898,00
481	10	UN	TOMADA BARRA 3P 20A PRETA	TRAMON	R\$ 8,50	R\$ 85,00

Cristiana Suje da Silva Mendes.

mm



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

				TINA		
486	10	UN	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, ACION. HIDROMECAÂNICO EM LATÃO	EDRA	R\$ 94,96	R\$ 949,60
491	30	UN	TORNEIRA PARA BANCADA BICA MÓVEL 1/4 DE VOLTA - 1/2"	EDRA	R\$ 47,87	R\$ 1.436,10
492	30	UN	TORNEIRA PARA COZINHA BICA MÓVEL (PAREDE) 1/4 DE VOLTA - 1/2"	EDRA	R\$ 41,99	R\$ 1.259,70
495	10	UN	TRENA 5 METROS	VONDER	R\$ 14,99	R\$ 149,90
507	10	UN	VÁLVULA AMERICANA 3 1/2"	EDRA	R\$ 13,00	R\$ 130,00
Valor Total Geral: R\$ 181.409,77 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e nove reais e setenta e sete centavos)						

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços de materiais para construção**, destinados à manutenção dos prédios públicos, sob o regime de aquisição futura e entrega parcelada.

1.2. Os produtos registrados serão fornecidos, parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Prefeitura.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.6. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Cristiana Luiz da Silva Maia



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. quando caracterizado o interesse público.

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

2.2.2.1. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

Manuê
Cristiana Lógo da Silva Maia



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

2.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. o vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

Cristiana Lúcia da Silva Maia

Maia



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações deste edital e da proposta ofertada, nos locais previamente indicados pela Administração.

5.2. O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento.

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega.

5.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar os itens faltantes.

5.6. Se a detentora não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal

mark

Austina Silva do Silveiro Marc.

1



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.7. A detentora do preço registrado garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.8. A detentora deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O Município contratante obriga-se:

a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. São obrigações da detentora, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

a) entregar os materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;

b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou

maria
Cristiana Luígo da Silva Maria.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;

c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;

d) substituir os materiais danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;

f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

8.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

maria
Cristina Sérgio da Silva mais.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Orindiúva, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Orindiúva poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

i) ficar evidenciada a prática de conluio.

9.3. Fica facultado ao Município de Orindiúva, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos

Cristiana Sérgio da Silva Maia

Maia



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Orindiúva, relativo ao exercício financeiro de 2023.

11. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **contratante**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **contratada**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

11.5. A **contratada** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **contratante**.

11.6. A **contratada** fica obrigada a comunicar ao **contratante**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências

Handwritten signature: Cristiana Ligo da Silva Maia.

Handwritten signature: Marky

Handwritten signature: [illegible]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

12.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

12.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria (SP) para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

12.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orindiúva, 19 de junho de 2023.

M. Martins
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Cristiana Tiago da Silva Maia
CONTRATADA
Cristiana Tiago da Silva Maia
Cristiana Tiago da Silva Maia

Testemunhas:

Denise Franchi
Nome: Denise de Almeida Franchi
RG n.º. 001237660
CPF n.º. 720.137.611-04

Laura Kazue Cavamura Outi
Nome: Laura Kazue Cavamura Outi
RG n.º. 11.962.434-5
CPF n.º. 088.518.718-09

Cristiana Tiago da Silva Maia



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CONTRATADO: CRISTIANA TIAGO DA SILVA MAIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 97/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,
PARA AQUISIÇÃO FUTURA E ENTREGA PARCELADA, CONFORME
QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Orindiúva, 19 de junho de 2023.

Cristiana Tiago da Silva Maia.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 148.321.148-75
Assinatura: Miraly

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 148.321.148-75
Assinatura: Miraly

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 148.321.148-75
Assinatura: Miraly

Pela contratada:

Nome: Cristiana Tiago da Silva Maia
Cargo: Proprietária
CPF: 310.220.288-80
Assinatura: Cristiana Tiago da Silva Maia

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 148.321.148-75
Assinatura: Miraly

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kledson de Souza
Cargo: Chefe do Departamento de Compras
CPF: 214.090.128-24
Assinatura: Kledson de Souza

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO
DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ Nº: 45.148.970/0001-77

CONTRATADA: CRISTIANA TIAGO DA SILVA MAIA

CNPJ Nº: 33.401.427/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 0097/2023

DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2023

VIGÊNCIA: 19/06/2023 ATÉ 19/06/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E ENTREGA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

VALOR (R\$): 181.409,77 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e nove reais e setenta e sete centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: 19 de junho de 2023.

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Cristiana Tiago da Silva Maia,